



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATADA: LÍVIA MARTINS CARNEIRO013313185-80

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

DATA: 15 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

De acordo com o Art. 78, XII, c/c Art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Sr. Prefeito,

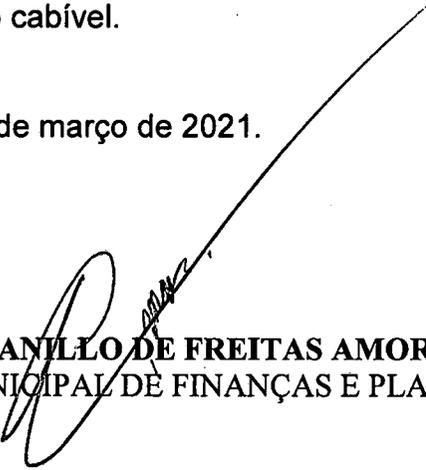
Objetivando realizar prestação de serviços técnicos de consultoria, treinamento, desenvolvimento e análise em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, este município realizou o processo de contratação por INEXIGIBILIDADE, contratando a empresa LÍVIA MARTINS CARNEIRO013313185-80, conforme celebração do contrato de nº 003/2021 vigente até esta data.

Tendo em vista que a administração não tem mais interesse nos serviços executados do objeto acima descrito, solicita-se a rescisão unilateral do contrato de nº 003/2021.

Considerando que o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, permite que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato administrativo em diversas hipóteses legais.

Diante do exposto, solicitamos de V. Exa., a verificação de legalidade e autorização para procedimento cabível.

Conceição da Feira, 15 de março de 2021.


EDSON DANILLO DE FREITAS AMORIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANJAMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ante ao teor do parecer do Jurídico, autorizo à Comissão de Licitação à formalização do termo rescisório solicitado.

Conceição da Feira/BA, 15 de Março de 2021.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato nº 003/2021. INEXIGIBILIDADE nº. 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia. Contratada: **LÍVIA MARTINS CARNEIRO013313185-80**. Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria, treinamento, desenvolvimento e análise em processos licitatórios e contratos administrativos. Data Rescisória: **15 de março de 2021**.

Conforme determinação do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Conceição da Feira – BA, **João Pedro Labriola Cardozo**, fica rescindido unilateralmente o Contrato com as características acima, com pálio no art. no art. 78, XII, c/c art. 79, I da Lei nº. 8.666/93. COPEL, 15 de março de 2021. Paulo Sandro dos Santos – Presidente.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/ 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LÍVIA MARTINS CARNEIRO013313185-80.**, C.N.P.J. sob nº 31.054.254/0001-16, situada na Rua Doutor Boureau, nº 45, Ed.Mar Aberto, Sala 713, bairro Costa Azul, Salvador -Ba., CEP 41830-020, neste ato representada pela Sra. Livia Martins Carneiro, portadora do CPF nº 013.313.185-80 e RG nº 1168028043 SSP/BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nºI 003 / 2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de consultoria, treinamento, desenvolvimento e análise em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, para atender às necessidades do Setor de Licitação e Contratos, constantes no **Termo de Referência**, nos termos da **Inexigibilidade nºI 003 / 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta das seguintes programações:

Unidade Orçamentária :48000– Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento

Atividade :2.014– Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento da Despesa :33.90.35–Serviços de Consultoria

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo 1º - Para fins de fixação das obrigações sociais e tributárias, de acordo com a planilha apresentado pela CONTRATADA, as partes convencionam que na execução deste Contrato, as despesa relativas a pessoal representam 60% (sessenta por cento) do seu Custo e de insumos representam 40% (quarenta por cento) do valor total do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada até 31 de dezembro do corrente ano e/ou execução integral do objeto, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no art. 57, II, da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que encontra-se anexa a este processo;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.
- c) Arcar com as despesas de passagens, hospedagens e refeições dos profissionais integrantes no quadro da empresa contratada, no período em que estiverem executando serviços dentro do município.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

76
⑧

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de janeiro de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito
CONTRATANTE



LÍVIA MARTINS CARNEIRO013313185-80

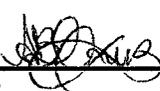
Livia Martins Carneiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome:

RG: 08305896-60



Nome:

RG: 33342814-16



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08

Parecer n. ____/202

Processo Administrativo n. /

Rescisão do contrato n. 002/2021.

Ementa: Rescisão unilateral. Prestação de serviços técnicos especializados para de Consultoria, Treinamento, Desenvolvimento e Análise em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e planejamento vinculado ao processo administrativo n. 003/2021 e inexigibilidade n. 003/2021. Deferimento.

Trata-se de solicitação expedida pelo Ilmo. Senhor Secretario de FINANÇAS E Planejamento acerca da possibilidade da rescisão do contrato n. 003/2021 celebrado com a empresa LIVIA MARTINS CARNEIRO 01331315-80, inscrita sob o CNPJ n. 31.054.254/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Consultoria, Treinamento, Desenvolvimento e Análise em Processos Licitatórios e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/BA.

É o relatório. Passo a opinar.

Como corolário legal, temos o art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, que dá o permissivo para a Administração Pública rescindir o contrato unilateralmente dentro das hipóteses dos incisos I à XII. Observando que há plausibilidade da rescisão da avença esta Procuradoria opina favoravelmente pela rescisão contratual.

É a relatório, salvo melhor juízo.

Santo Amaro/BA, 15 de março de 2021.

Patricia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 15 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

• PREFEITURA MUNICIPAL DE • CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL / CONTRATO Nº 003/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241188000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, ou=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, email=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241188000182, c=BR
Date: 2021.03.15 10:53:00 -05

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
15 DE MARÇO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão do Contrato nº 003/2021. INEXIGIBILIDADE nº. 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia. Contratada: **LÍVIA MARTINS CARNEIRO013313185-80**. Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria, treinamento, desenvolvimento e análise em processos licitatórios e contratos administrativos. Data Rescisória: **15 de março de 2021**.

Conforme determinação do Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Conceição da Feira – BA, **João Pedro Labriola Cardozo**, fica rescindido unilateralmente o Contrato com as características acima, com pálio no art. no art. 78, XII, c/c art. 79, I da Lei nº. 8.666/93. COPEL, 15 de março de 2021. Paulo Sandro dos Santos – Presidente.